**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA**

# TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 15/2016**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **IFMT – CAMPU JUÍNA** E A **EMPRESA DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE JARDINEIRO.

A União, por intermédio do ISNTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA, com sede na Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, na cidade de Juína/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0010-41, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Geraldo Aparecido Polegatti, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 1.957 de 20 de agosto de 2016, publicada no *DOU* em 24 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 831.848.569-68, portador da Carteira de Identidade nº 4382762-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.828/0001-28, sediada na Avenida das Bandeiras, Quadra 100, Lote 19-A – Vila Brasília em Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.905-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lídio de Miranda Fagundes Filho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M – 3.605.672, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 493.114.256-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23747.018720.2016-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardineiro, para atendimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína ( UASG 158493), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE/ POSTOS | HORÁRIO/ PERÍODO | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | **IFMT – Campus Juína** | **1** | **Seg à qui:**<br>**07h00 às 11h00**<br>**12h30 às 17h30**<br>**Sex:**<br>**07H00 às 11h00**<br>**12h30 às 16h30** | **44h semanal** | **R$ 3.114,75** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2016 e encerramento em 01/11/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 3.114,75, perfazendo o valor total de R$ 37.377,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158493

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano

contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 1.868,85, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

IFMT Juína
Fls. 56
Ass:

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IFMT Juina
Fls. 57
Ass: MCR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA**

Juína/MT, 01 de novembro de 2016.

Geraldo Aparecido Polegatti
Diretor Geral
Port. IFMT Nº 1957 de 20 de Agosto de 2015
IFMT - CAMPUS JUÍNA

Representante legal da CONTRATANTE

**GERALDO APARECIDO POLEGATTI**
**Diretor Geral**
**Portaria Nº 1957, de 20 de agosto de 2015**
**IFMT – Campus Juina**

Representante legal da CONTRATADA

**DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO**

**CPF: 493.114.256-72**

**RG: M – 3.605.672 SSP/MG**

TESTEMUNHA
CPF: 164.618.058-50
RG: 27 987 401-7 SSP/SP

TESTEMUNHA
CPF: 041.107.371-09
RG: 2228919-4

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA**

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 15/2016

A empresa DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n 07.548.828/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lídio de Miranda Fagundes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº M – 3.605.672 SSP/MG e do CPF nº 493.114.256-72 , AUTORIZA o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Nº 05/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

....., ..... de..... de 20.....

_____

*(assinatura do representante legal do licitante)*

IFMT JUINA
Fls. 72
Ass:



Declaração de Dispensa em 01/11/2016. JOSE FERNANDES NUNES BELEM. Coordenador de Conservação e Patrimonio. Ratificação em 08/11/2016. ADRIANO CARVALHO DA SILVA. Assistente em Administração. Valor Global: R$ 4.177,91. CNPJ CONTRATADA : 01.368.688/0006-34 ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

(SIDEC - 09/11/2016) 158497-26414-2016NE800154

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 53/2016 - UASG 158497**

Processo: 23189.037484.2016 . Objeto: Aquisição de materiais elétricos para realizar a instalação elétrica dos equipamentos: AUTOCLAVE,CAPELA, POTENCIOSTATO E FORNO MUFLA do laboratório de química para o IFMT - Campus Barra do Garças. Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Instalação ele trica laboratório. Declaração de Dispensa em 01/11/2016. DANILO MEIRELLES MORAND. Assistente em Administração. Ratificação em 08/11/2016. ADRIANO CARVALHO DA SILVA. Substituto - Coordenador de Compras e Licitações. Valor Global: R$ 1.921,75. CNPJ CONTRATADA : 02.461.490/0001-59 CENTERLUZ MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICO LTDA - EPP.

(SIDEC - 09/11/2016) 158497-26414-2016NE800154

## CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 52/2016 - UASG 158492**

Processo: 23192037669201618 . Objeto: Contratação de pequeno produtor para fornecimento de hortifruti para auxílio no abastecimento do restaurante do IFMT campus Campo Novo do Parecis Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Abastecer o restaurante do IFMT campus Campo Novo do Parecis Declaração de Dispensa em 09/11/2016. FABIO LUIS BEZERRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/11/2016. SAMILA DALVA DE JESUS SILVA. . Valor Global: R$ 7.997,26. CPF CONTRATADA : 026.654.679-09 VERALUCIA OSTER DORNELES CAMPOS.

(SIDEC - 09/11/2016) 158492-26414-2016NE800021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 53/2016 - UASG 158492**

Processo: 23192037674201621 . Objeto: Contratação de pequeno produtor para fornecimento de hortifruti para auxílio no abastecimento do restaurante do IFMT campus Campo Novo do Parecis Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra para atender as necessidades do restaurante do IFMT Declaração de Dispensa em 09/11/2016. FABIO LUIS BEZERRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/11/2016. SAMILA DALVA DE JESUS SILVA. . Valor Global: R$ 8.000,00. CPF CONTRATADA : 031.303.541-58 LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR.

(SIDEC - 09/11/2016) 158492-26414-2016NE800021

## CAMPUS JUÍNA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 158493**

Processo: 23195034900201691. PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 07548828000128. Contratado : DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOESEIRELI. Objeto: Contratação de serviço de jardineiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017. Valor Total: R$37.377,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800422. Data de Assinatura: 01/11/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158493-26414-2016NE800010

## CAMPUS SÃO VICENTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 158335**

Processo: 23197034627201685. PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 07548828000128. Contratado : DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOESEIRELI. Objeto: Contratação de serviços de Motorista para o Campus São Vicente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 29/11/2016 a 28/11/2017. Valor Total: R$211.762,08. Fonte: 112000000 - 2016NE800348 Fonte: 112000000 - 2016NE800349. Data de Assinatura: 25/10/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158335-26414-2016NE000016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 158335**

Processo: 23197034648201609. PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Jardineiro para o Campus São Vicente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 29/11/2016 a 28/11/2017. Valor Total: R$111.744,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800350. Data de Assinatura: 08/11/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158335-26414-2016NE000016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 158335**

Processo: 23197035675201691. DISPENSA Nº 30/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 09626435000110. Contratado : MEDEIROS & CURVO LTDA -.Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo nas categorias de Pedreiro, Auxiliar Rural e Auxiliar de Manutenção para atendimento do IFMT Campus São Vicente e Centros de Referência de Campo Verde e Jaciara. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 29/11/2016 a 28/11/2017. Valor Total: R$107.921,19. Fonte: 112000000 - 2016NE800409. Data de Assinatura: 08/11/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158335-26414-2016NE000016

## CAMPUS VÁRZEA GRANDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 28/2016 - UASG 158971**

Processo: 23749037897201654 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a obra da sede definitiva do IFMT Campus Várzea Grande. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atende os requisitos do Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 09/11/2016. RENAN POLIZEI. Chefe do Depto de Adm e Planejamento. Ratificação em 09/11/2016. SANDRA MARIA DE LIMA. Diretora Geral. Valor Global: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.467.321/0001-99 ENERGISAMATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDEC - 09/11/2016) 158971-26414-2016NE800003

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 158132**

Processo: 23347013303201561. PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 15411071000154. Contratado : ARKISOFT TECNOLOGIA E COMERCIO -LTDA - ME. Objeto: Aquisição de softwares para atender a todas as unidades do IFMS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/10/2016 a 18/10/2017. Valor Total: R$22.390,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800234. Data de Assinatura: 18/10/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158132-26415-2016NE800030

## CAMPUS CORUMBÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 158450**

Processo: 23347013208201649 . Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, materiais, componentes e mão de obra. Total de Itens Licitados: 00150. Edital: 10/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pedro de Medeiros, S/n - Bairro Popular Velha CORUMBA - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158450-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EUMIR DE MORAES RONDON
Pregoeiro

(SIDEC - 09/11/2016) 158450-26415-2016NE800040

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 86/2016 - UASG 158122**

Processo: 23208014452016dv . Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo período de 12 meses e pelo objeto ser necessário para manutenção e funcionamento do IFMG - Campus Ouro Branco. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de pequeno valor para qual um processo licitatório seria anti-econômico. Declaração de Dispensa em 09/11/2016. PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA. Presidente da Cpl. Ratificação em 09/11/2016. KLEBER GONCALVES GLORIA. Reitor. Valor Global: R$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 17.281.106/0001-03 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG.

(SIDEC - 09/11/2016) 158122-26409-2016NE800144

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 87/2016 - UASG 158122**

Processo: 23208014462016dv . Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 meses, pelo objeto ser necessário para o funcionamento do prédio do Campus Ouro Branco do IFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de pequeno valor para qual um processo licitatório seria anti-econômico. Declaração de Dispensa em 09/11/2016. PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA. Presidente da Cpl. Ratificação em 09/11/2016. KLEBER GONCALVES GLORIA. Reitor. Valor Global: R$ 25.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDEC - 09/11/2016) 158122-26409-2016NE800144

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 89/2016 - UASG 158122**

Processo: 23208014592016dv . Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo período de 12 meses, pelo objeto ser necessário para manutenção e funcionamento do IFMG - Campus Governador Valadares. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de pequeno valor para qual um processo licitatório seria anti-econômico. Declaração de Dispensa em 09/11/2016. PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA. Presidente da Cpl. Ratificação em 09/11/2016. KLEBER GONCALVES GLORIA. Reitor. Valor Global: R$ 28.800,00. CNPJ CONTRATADA : 20.607.735/0001-95 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

(SIDEC - 09/11/2016) 158122-26409-2016NE800144

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 91/2016 - UASG 158122**

Processo: 23208014552016dv . Objeto: Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de locação de mão de obra para um período de 12 meses, em caráter emergencial, visando atender a demanda do Campus Santa Luzia Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Chamada do remanescente. Declaração de Dispensa em 09/11/2016. PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA. Presidente da Cpl. Ratificação em 09/11/2016. KLEBER GONCALVES GLORIA. Reitor. Valor Global: R$ 134.590,92. CNPJ CONTRATADA : 04.552.404/0001-49 ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI.

(SIDEC - 09/11/2016) 158122-26409-2016NE800144

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONVITE Nº 2/2016 - UASG 158122**

Processo: 23208014432016DV . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma para adequação de sala de aula necessária à instalação de laboratório de química no Campus Avançado Itabirito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis - Ifmg/reitoria - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158122-01-2-2016. Entrega das Propostas: 21/11/2016 às 13h30. Informações Gerais: O edital está disponível na íntegra nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e solucoes.ifmg.edu.br/licitateca

FERNANDA OGANDO CHAVES
Membro da Cpl

(SIDEC - 09/11/2016) 158122-26409-2016NE800144

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 158377**

Processo: 23396000688201511. PREGÃO SRP Nº 67/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15346896000132. Contratado : RAFAEL DE OLIVEIRA - ME -.Objeto: Aquisição de Gás - GLP (granel) e Botijão 13KG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/2002,Lei 8.078/1990. Vigência: 31/10/2016 a 30/10/2017. Valor Total: R$16.380,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800365. Data de Assinatura: 31/10/2016.

(SICON - 09/11/2016) 158377-26410-2016NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 23/2016 - UASG 158121**

Processo: 23414000949201619 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de organização de eventos com fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico com execução mediante regime de empreitada por preços unitários para atender as necessidades do IFNMG-Reitoria. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 10/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Gabriel Passos, 259 -montes Claros